



PROJETO DE LEI N. 31, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: INCLUSÃO DO PARÁGRAFO 8º NO ARTIGO 24 DA LEI 1500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE ESTABELECE A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem o objetivo de acrescentar o parágrafo 8º no artigo 24, da Lei 1500, de 07 de dezembro de 1999, para alterar a pontuação mínima de aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Fica acrescido o §8º ao artigo 24 da lei municipal nº 1500/1999 com a seguinte redação:

“Art. 24

(...)

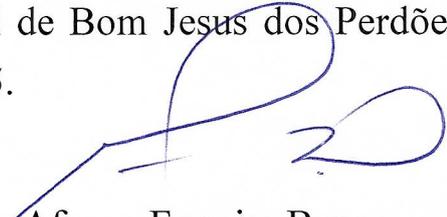
§ 8º - O servidor será aprovado no estágio probatório se obtiver a pontuação mínima de 70 pontos em cada avaliação, ficando o Poder Executivo autorizado em regulamentar este dispositivo por decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de
São Paulo, em 26 de junho de 2025.



Paulo Afonso Ferreira Bueno

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.31/2025.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

O Projeto de Lei tem o objetivo de incluir o critério de pontuação mínima para aprovação no estágio probatório normatizado no estatuto dos servidores públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Inicialmente, salientamos que a iniciativa desse projeto partiu de uma demanda da comissão de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório pelo entendimento de todos os seus membros de que essa alteração traria mais eficiência nos objetivos a serem atingidos com as avaliações efetuadas pelas chefias em relação aos seus subordinados.

A pontuação mínima leva em consideração a avaliação do estágio probatório e fornece um valor mínimo que reflete o desempenho geral do indivíduo garantindo um processo de avaliação mais justo e equilibrado.

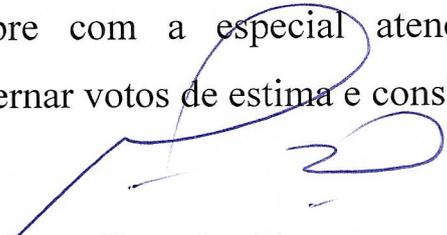
Além disso, tal medida permite sintetizar o desempenho do profissional ao longo do estágio probatório em um valor mínimo, subentendido que o servidor deverá alcançar a pontuação final de 420 pontos, combinando todas as avaliações e resultados obtidos em diferentes etapas e atividades, proporcionando uma visão geral do desempenho global e, por conseguinte, facilitando a compreensão do progresso feito pelo profissional durante o período de estágio.



A intenção principal do estágio probatório é proporcionar ao servidor público o conhecimento do seu estágio de desempenho para que em caso de apontamento insuficientes permita sua evolução para o próximo ciclo de avaliação bem como para que se possa constatar quedas de produção daqueles que estivessem com rendimento satisfatório.

Tal medida irá contribuir para um controle mais eficiente dos novos servidores públicos para que somente os profissionais comprometidos com o trabalho pelo município possam se perpetuar na função.

Contando sempre com a especial atenção dos nobres vereadores, aproveito para externar votos de estima e consideração.



Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal



Memorando 5.228/2025



Responder apenas via 1Doc

Sandra M. **COMISS-AVESTG**

Para

PREF-GEST - Secr...

CC

5 setores envolvidos

COMISS-AVESTG

PREF-GEST

PREF-GOV

PREF-JUSCID

PREF-GOV-ADM

29/05/2025 15:35

Projeto de Lei, Pontuação mínima de avaliação do Estágio probatório

Projeto de Lei, Pontuação mínima de avaliação do Estágio Probatório.

Prezada Secretária de Gestão **Kristiani Lopes - PREF-GEST**, encaminho para análise e possíveis alterações no texto do projeto de lei para regulamentar a pontuação mínima em 70 pontos.

Atenciosamente.

Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório.

Projeto_de_Lei_033_2023_estagio_probatorio_editada.docx (33,06 KB)

10 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

5 Despachos não lidos

Despacho 1- 5.228/2025

10/06/2025 11:23

(Encaminhado)

Kristiani L. **PREF-GEST**

PREF-GOV - Secre...

CC

Prezado Secretário,

Encaminho o presente PL para análise em conjunto com o Dr.

Guilherme Antibas Atik - PREF-JUSCID

Fico à disposição.

Cordialmente.

—
Kristiani Pereira Lopes Ribeiro Pinheiro

Secretária de Gestão

Secretária de Finanças e Planejamento

(11) 970941934

kristiani.lopes@bjperdoes.sp.gov.br

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

10/06/2025 11:24:00

Kristiani Lopes **PREF-GEST** arquivou.

Despacho 2- 5.228/2025

11/06/2025 16:14

(Respondido)

Guilherme A.

PREF-JUSCID

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Gostaria somente de entender porque na justificativa constou a pontuação de 420. No mais, sou favorável a alteração que estaria apta para seguimento. Com a explicação desta parte da justificativa já posso promover a alteração do nome do prefeito e demais trâmites necessários para deliberação do Exmo. Prefeito.

—
Guilherme Antibas Atik
Secretário de Justiça e Cidadania

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

Despacho 3- 5.228/2025

12/06/2025 09:05

(Respondido)

Sandra M.

COMISS-AVESTG

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado Dr. **Guilherme Antibas Atik - PREF-JUSCID**, na justificativa consta a pontuação de 420 pontos, resultado da somatória das 6 avaliações durante todo estágio probatório. (3 anos).
A disposição para eventuais dúvidas.

—
Sandra S. Mizuta
Auxiliar administrativo

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

Despacho 4- 5.228/2025

12/06/2025 17:56

(Respondido)

Guilherme A.

PREF-JUSCID

Envolvidos internos
acompanhando
CC

O que seria disposto nessa instrução normativa?

—
Guilherme Antibas Atik
Secretário de Justiça e Cidadania

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

Despacho 5- 5.228/2025

16/06/2025 15:15

(Encaminhado)

Guilherme A.

PREF-JUSCID

PREF-GOV-ADM - A...

CC

Segue o projeto

—
Guilherme Antibas Atik
Secretário de Justiça e Cidadania

Projeto_de_Lei_estagio_probatorio_editada.docx (37,65 KB)

6 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

